

EDITAL Nº 05 DE 14 DE JUNHO DE 2018

**SELEÇÃO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS DA FACULDADE DE MEDICINA/FAMED CAMPUS JK DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

A FAMED torna público que estão abertas inscrições para o processo de seleção de Monitores Voluntários.

**1- DOS OBJETIVOS**

O Programa de Monitoria tem por objetivo dar suporte ao corpo discente, visando à melhoria do rendimento acadêmico e estimular os estudantes para o exercício da carreira docente.

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - Poderá inscrever-se para o exame de seleção, o discente:

- a) Regularmente matriculado no Curso de Graduação em Medicina que comprove já ter obtido aprovação na unidade curricular objeto da seleção, com média igual ou superior a 70,0 (setenta).
- b) Que dispuser de horários livres, compatíveis com os estipulados pelo Professor Supervisor.

2.1.2 - Não havendo inscrição de nenhum candidato com nota igual ou superior a 70,0 (setenta), os candidatos que apresentarem nota igual ou superior a 60,0 (sessenta), poderão se inscrever, mantidas as demais exigências.

2.1.3 - O candidato que tiver integralizado unidade curricular equivalente àquela, objeto da seleção, deverá anexar aos documentos, uma declaração do professor responsável pela unidade curricular cursada, comprovando que o conteúdo programático é equivalente.

2.1.4 - As inscrições serão realizadas conforme disposto a seguir:

**Período:** 14 e 15 de junho.

**Local:** secretaria/direção

**Horário:** 8 às 11:30 e 14 às 17 horas.

**Documentação:** Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO III) – Histórico Escolar (Imprimir do SIGA), com os dados do candidato, contendo obrigatoriamente a nota da unidade curricular objeto desta seleção).

### 3- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**Data:** 18 de junho.

**Local:** ANEXO I do edital

**Horário:** ANEXO I do edital

3.1 - O candidato deverá comparecer ao local das provas no horário estabelecido, devendo apresentar ao Professor seu histórico escolar (Imprimir do SIGA), contendo obrigatoriamente seu CRA, que terá peso igual ao da avaliação específica.

### 4- DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção dos monitores voluntários será feita mediante realização de avaliação específica sobre o conteúdo programático da unidade curricular (prova teórica/prática).

4.1.2 - Será considerado aprovado no exame de seleção o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

4.1.3 - Ocorrendo empate no resultado de seleção, serão observados para efeito de desempate, pela ordem, os seguintes critérios:

- I - Maior nota na unidade curricular objeto da seleção.
- II - Maior CRA.
- III - Candidato com maior idade.

4.1.4 - O resultado do processo seletivo será divulgado pela Unidade Acadêmica / Departamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

4.1.5 - Este processo seletivo terá validade por um semestre letivo, podendo ser prorrogado por igual período, dentro do mesmo ano letivo, a critério do Professor Supervisor, responsável pela unidade curricular.

4.1.6 - Havendo vaga para monitores dentro do período de validade do Edital, esta poderá ser imediatamente ocupada por outro discente aprovado, respeitada a ordem classificatória.

4.1.7 - Não havendo candidato classificado no processo seletivo para Monitoria Voluntária, poderá ser publicado novo Edital para seleção de monitores.

4.1.8 - A monitoria voluntária será concedida aos discentes que concorreram e foram classificados pelo processo de seleção das unidades curriculares específicas para monitores voluntários.

4.2 - Este processo seletivo será válido para o 1º semestre letivo de 2018

4.3 - O preenchimento das vagas será pela ordem de classificação, sendo que a cada desistência será chamado o próximo candidato classificado.

4.4 - Não havendo outro candidato aprovado, a pedido do professor responsável pela disciplina, outro edital poderá ser aberto para preenchimento da vaga, de acordo com os termos da Resolução nº 55 – CONSEPE, de 20 de setembro de 2017.

## 5- DO RESULTADO

O resultado deste processo seletivo será divulgado no dia 20 de junho de 2018.

## 6- DOS RECURSOS

6.1 - Havendo recursos, estes deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Congregação da Unidade Acadêmica.

6.1.1- Da decisão da Congregação, caberá em última instância, recurso ao Conselho de Graduação (CONGRAD).

6.1.2 - O prazo para impetração de recurso é de 2 (dois) dias úteis, incluído o dia da divulgação do resultado do processo seletivo.

## 7- DA ADMISSÃO E EXERCÍCIO DA MONITORIA

7.1 - A admissão no Programa de Monitoria obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes.

7.2 – **Até o dia 22 de junho** o discente selecionado para exercer a função de monitor deverá entregar na DAA/PROGRAD, os seguintes documentos:

- I - Cadastro do Monitor, informando endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- II - Termo de Compromisso do Monitor, devidamente assinado pelo discente e pelo docente responsável pela unidade curricular;
- III - Cópia dos documentos de identidade, CPF.

7.2.1 - O não cumprimento do prazo para entrega da documentação implicará na perda da monitoria voluntária.

7.3 - O Termo de Compromisso do Monitor será firmado entre o discente e a UFVJM, com a anuência da Unidade Acadêmica, no ato da admissão.

7.4 - As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre letivo, a um Plano de Trabalho elaborado pelo Professor Supervisor.

7.5 - A monitoria será exercida somente em dias letivos, de acordo com o Calendário Acadêmico vigente.

7.6 - A monitoria será exercida em regime de 48 (quarenta e oito) horas mensais, exceto nos meses em que não houver dias letivos suficientes para tal. Nesses meses, as atividades desenvolvidas corresponderão a 24 (vinte e quatro) horas mensais.

#### **8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Dentro do mesmo semestre letivo não será permitido o exercício simultâneo de monitoria pelos discentes, seja remunerada ou voluntária.

8.2 - O monitor deverá, até o dia 20 de cada mês, entregar o relatório de acompanhamento e monitoramento das atividades de monitoria ao Professor Supervisor.

8.3 - O monitor deverá encaminhar seu Atestado de Frequência à DAA/PROGRAD, até o dia 20 de cada mês.

8.4 - Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Diamantina, 14 de junho de 2018

---

Assinatura do Chefe do Departamento / Unidade Acadêmica

**ANEXO I – RELAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS,  
SALA E DIA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**Monitoria Voluntária:**

Conteúdo/Disciplina Objeto	Qtidade de bolsas remuneradas	Qtidade de bolsas voluntárias	Local das Provas	Nota e aprovação exigida para inscrição
<b>MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE</b> <b>PIESC I e PIESC II</b> <b>Pré-requisito: MED 006 e MED 012</b>  <b>PIESC III e IV</b> <b>Pré-requisito: MED 018 e 022</b>  <b>Profª Luciana</b>	-	2	<b>Sala 1 Bloco IV</b> <b>Dia: 18 de junho</b> <b>Horário: 18 às 20 horas</b>	

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR CONTEÚDO/DISCIPLINAS**

CONTEÚDO/DISCIPLINA	Conteúdo: MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (Profª Luciana)
<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIAS</b>	<p align="center"><b><u>PIESC I</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- História das Políticas de saúde no Brasil</li> <li>- Leis orgânicas da saúde (LOAS) 8.080 e 8.142</li> <li>- SUS – história, princípios e diretrizes .</li> <li>- Atenção Primária de Saúde no Brasil e a Política Nacional de Atenção Básica</li> <li>- Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)</li> <li>- Princípios da Medicina de Família e Comunidade</li> <li>- Territorialização</li> <li>- Trabalho em equipe</li> <li>- Redes de atenção</li> <li>- Sistema de Informação da Atenção Primária</li> </ul>

**PIESC I**

- BADZIAK, R. P. F; MOURA, V. E. V. Determinantes sociais da saúde: um conceito para efetivação do direito à saúde.

Rev. Saúde Públ. Santa Cat., v. 3, n. 1, jan./jun. 2010. Disponível em:<<http://revista.saude.sc.gov.br/index.php/inicio/article/view/51/114>>. Acesso em: 30 mai. 2018.

- BRASIL. Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, Título VIII da Ordem Social, Capítulo II, Seção II, Artigos 196 a 200. Senado, Brasília: DF. 1988. Disponível em:<[http://www.cfess.org.br/pdf/legislacao\\_constituicao\\_federal.pdf](http://www.cfess.org.br/pdf/legislacao_constituicao_federal.pdf).

Acesso em: 30 mai. 2018.

- Lei n. 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: DF. 1990. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm) >.

Acesso em: 30 mai. 2018.

- Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências, [on-line], Brasília, 1990. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)>.

Acesso em: 30 mai.2018.

- GUSSO, G; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina da Família e Comunidade. Vol. 1, Cap. 1, Porto Alegre: Artmed, 2012.

- Tratado de Medicina da Família e Comunidade. Vol. 1, Cap. 4, Porto Alegre: Artmed, 2012.

- Tratado de Medicina da Família e Comunidade. Vol. 1, Cap. 7, Porto Alegre: Artmed, 2012.

- Tratado de Medicina da Família e Comunidade. Vol. 1, Cap. 28, Porto Alegre: Artmed, 2012.

- Tratado de Medicina da Família e Comunidade. Vol. 1, Cap. 33, Porto Alegre: Artmed, 2012.

- Mendes, E. V. Eugênio Vilaça. As Redes de Atenção à Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde, Cap. 2. Brasília: 2011.

- Mendes, E. V. Eugênio Vilaça. As Redes de Atenção à Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde, Cap. 3. Brasília: 2011.

- Recomendação referente a história: Documentário História da saúde pública no Brasil - Um século de luta pelo direito a saúde.

Produção: Ministério da Saúde Fundação Euclides da Cunha Disponível em:

<https://youtu.be/SP8FJc7YTa0>

**PIESC II**

- Indicadores de Saúde
- Diagnóstico de Saúde Comunitária
- Estratificação de Risco Familiar
- Cuidado Domiciliar
- Grupos na Atenção Primária à Saúde
- Participação Popular na Atenção Primária à Saúde e Educação Popular em Saúde

**PIESC II**

- BASTOS, G. A. N.; BASTOS, J. P.; SANTOS, I. S. Abordagem Comunitária: Diagnóstico de Saúde Comunitária. In: GUSSO, G.; LOPES, J. M (Org.) Tratado de Medicina da Saúde e da Comunidade: princípios, formação e prática. 2v. Porto Alegre: Artmed, 2012. p248-254.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENÇÃO BÁSICA. Cadernos HumanizaSUS. v.2. BRASÍLIA, 2010. p105-116.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENÇÃO BÁSICA. PMAQ: manual instrutivo. Brasília, 2013. p24-29.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA. DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA. Caderno de diretrizes, objetivos, metas e indicadores: 2013-2015. 2013. p1-20.
- CASANOVA, F.; OSORIO, L. C.; DIAS, L. C. Abordagem comunitária: grupos na Atenção Primária à Saúde. In: GUSSO, G.; LOPES, J. M (Org.) Tratado de Medicina da Saúde e da Comunidade: princípios, formação e prática. 2v. Porto Alegre: Artmed, 2012. p265-273.
- GOMES, L. B.; MERHY, E. E. Compreendendo a educação popular em saúde: um estudo na literatura brasileira. Cadernos de Saúde Pública do Rio de Janeiro, v. 27, n.1, 2011. p. 7-18
- MAHMUD, S. J.; MANO, M. A. M.; LOPES, J. M. C. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. In: GUSSO, G.; LOPES, J. M (Org.) Tratado de Medicina da Saúde e da Comunidade: princípios, formação e prática. 2v. Porto Alegre: Artmed, 2012. p255-264.
- MENDES, A. O.; DE OLIVEIRA, F. A. Visitas domiciliares pela equipe de Saúde da Família: reflexões para um olhar ampliado do profissional. Rev. Bras. Med. Fam. e Com. Rio de Janeiro, v.2, n.8, 2007. p.253-260.
- PIANA, J.D.B.S.; CAVALLI, L. O. Participação Popular na Atenção Primária à Saúde . In: GUSSO, G.; LOPES, J. M (Org.) Tratado de Medicina da Saúde e da Comunidade: princípios, formação e prática. 2v. Porto Alegre: Artmed, 2012. p84-

90.

- REDE INTERAGENCIAL DE INFORMAÇÃO PARA A SAÚDE - RIPSA. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações. 2 ed. Brasília, Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. p11-20.

- SAVASSI, L. C. M.; LAGE, J. L.; COELHO, F. L. G. Sistematização de um instrumento de estratificação de risco familiar: Escala de Risco Familiar de Coelho-Savassi. J Manag Prim Health Care, v.3, n.2, 2012. p.178-185.

- VASCONCELOS, E. M.; VASCONCELOS, M. O. D. Educação Popular em Saúde. In: GUSSO, G.; LOPES, J. M (Org.) Tratado de Medicina da Saúde e da Comunidade: princípios, formação e prática. 2v. Porto Alegre: Artmed, 2012. p91-97.

### **PIESC III**

- Vigilância em Saúde

- Planejamento em saúde

- Normas Operacionais Básicas

- Normas Operacionais de Assistência à Saúde

- Pacto pela Saúde (Pacto pela Vida, Pacto de Gestão e Pacto em defesa do SUS)

- Políticas de Saúde Suplementar

### **PIESC III**

- Sistema de Planejamento do SUS; uma construção coletiva: instrumentos básicos / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – 2ª ed. – Brasília, Ministério da Saúde, 2009.

- Tratado de Medicina de Família e Comunidade, Capítulo 36, Vigilância em Saúde, Volume I.

- Portaria nº 3252 de 22 de dezembro de 2009;

- Portaria nº 1378 de 9 de julho de 2013;

- Instrutivo para Execução e Avaliação das Ações de Vigilância em Saúde – Projeto Fortalecimento da Vigilância em Minas Gerais (Resolução SES nº3.717/2013).

- Portaria nº 2203 de 6 de novembro de 1996. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação do SUS. Brasília. CONASS 2003.

- Normas Operacionais de Assistência à Saúde (NOAS)

- Portaria nº 373 / GM de 27 de fevereiro de 2002. (Páginas 5 a 38)

- Pacto pela Saúde (Pacto pela Vida, Pacto de Gestão e Pacto em defesa do SUS)

- Portaria GM / MS 598 de 23 de março de 2006;

- Portaria GM / MS 649 de 28 de março de 2006;

- Portaria GM / MS 698 de 30 de março de 2006;

	<p>- Portaria GM / MS 822 de 17 de abril de 2006</p> <p><b><u>PIESC IV</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processo saúde-doença</li><li>- A família nos dias atuais</li><li>- Abordagem Familiar</li><li>- Sistema de referência e contra-referência</li><li>- Princípios do apoio matricial</li></ul> <p><b><u>PIESC IV</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FONSECA, C. Concepções de família e práticas de intervenção: uma contribuição antropológica. Saúde e Sociedade, v.14, n.2, p.50-59, maio, ago. 2005.</li><li>- Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática, Volume I - Capítulo 26</li><li>- Serra, Carlos Gonçalves and Rodrigues, Paulo Henrique de Almeida Avaliação da referência e contrarreferência no Programa Saúde da Família na Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RJ, Brasil). ). Ciência e Saúde Coletiva, Nov 2010, vol.15, suppl.3, p.3579-3586. ISSN 1413-8123.</li><li>- VALDECIR ÁVILA DIAS. REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA: Um importante Sistema para complementaridade da Integralidade da Assistência Trabalho de Conclusão de Curso. (Especialista em Saúde Pública). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2012. 38 p.</li><li>- Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática, Volume I - Capítulo 34.</li></ul>
--	--

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA</b>			
NOME COMPLETO:			
Nº. MATRÍCULA:	CPF:	IDENTIDADE:	PERÍODO:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	GÊNERO: ( ) Masculino ( ) Feminino	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:
E-MAIL:			
TELEFONE RESIDENCIAL:		CELULAR:	
CONTEÚDO/UNIDADE CURRICULAR OBJETO – (conforme consta no edital):			
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Declaro que este formulário de inscrição contém informações completas e exatas e que aceito o sistema e os critérios adotados no presente Edital.			
Diamantina, ____ de junho de 2018.			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO			
PARA USO DA SECRETERIA			
( ) Inscrição deferida      ( ) Inscrição indeferida			
Observação: _____			
_____			
_____			